



Porto Alegre, 27 de abril de 2018.

Orientação Técnica IGAM nº 11.017/2018.

I. O Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Paula, RS, solicita análise sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 024, de 2018, que altera Lei Municipal nº 3.270, de 2017, pela qual autoriza o Município a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento RS, para obras civis e pavimentação.

II. Importa salientar que os Municípios tem competência legal para legislar sobre assuntos interesse local, conforme expressa o art. 30¹ da Constituição Federal, que é caso da alteração acima.

Ressalta-se que as operações de créditos têm como regramentos básicos o art. 32² da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), bem como as determinações impostas, no que diz respeito as condições e limites, pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal (RSF 43/2001).

No requisito valor deverá ser levado em consideração, por ser uma decisão local, não somente o montante, mas também os juros e prazos de amortização, comparado com a situação financeira local e o interesse público advindo do financiamento.

III. Ante ao exposto, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 24, de 2018.

O IGAM permanece a disposição.

FABRÍCIO NATANAEL MARTHA

Fabício Natanael Martha
Assistente Contábil do IGAM

Daiana S. M. Vier

Daiana Sampaio Maia Vier
Contadora, CRCRS 77.905
Consultora do IGAM

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1^o. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.